



CÂMARA MUNICIPAL  
POTIRENDABA  
ESTADO DE S. PAULO

66

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por fôrma regularmente constituída nos artigos 132, §, 4º, I, a, alínea V da sua LEGISLAÇÃO MUNICIPAL e 32, §, alínea VI de sua CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO ESTADO DA SÃO PAULO, com voz atendida das seções de oposição concordadas no artigo 250, § e seus parágrafos do referido Regimento Interno e a Nossa FÔRMAIS e COPLANO INSTITUIÇÃO:

VOTO 1.º - Vota CONCEDIDO provisoriamente, nos termos do projeto de emenda apresentado pela Sessão Solene do Município, designada a Reunião e Encabeçada pelo Conselheiro político apresentado juntamente à Câmara Municipal de POTIRENDABA (37), em vista da recusa, pelo(s) Conselheiro(s) JOSÉ HENRIQUE....., encabeçada na Sessão Solene de 1965, votada no dia 17/6/65 (Decreto de Dispensa), em que não foi EXIGIDO o cumprimento das disposições da Constituição e da Constituição Federal, e o projeto político(a) interessado(a) responde ao Voto de Voto nº 267 (voto da 9 da 8 de 1965 (voto anônimo))

VOTO 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, exceções as disposições no contrário.

Câmara Municipal de POTIRENDABA - Sede da Sessão "Dr. Edmundo Sampaio", em 15 de novembro de 1965.



PRESIDENTE  
Antônio Góes  
VICE-PRESIDENTE  
Narney Mautrauf  
2.º VOTO

PROVOCADA A SESSÃO DA SEDANE MUNICIPAL, DE AUTORIDADE (37), nos 5 dias do mês de novembro de 1965, no dia 15 (verso) de 1965 PROPRIO e os seguidas assinadas nos respectivos papéis da constituição, VOTANDO, EM SESSÃO DE SEDANE MUNICIPAL, DE AUTORIDADE, desse dia.

Antônio Góes  
2.º VOTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA